

PORTARIA Nº 239/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação de carga horaria de Servidor Público Municipal, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

R E S O L V E :

Artigo 1º - AUTORIZA a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 01/08/2022 a 16/12/2022 de servidor público municipal do quadro do magistério para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, da servidora **JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula 3148341, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III - Classe "D", para atender a hora-trabalho adicional do "Projeto de Intervenção: recuperação da aprendizagem" na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito. A Contar do dia 01/08/2022.

Parágrafo único - a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
08 de agosto de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 239/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação de carga horária de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

R E S O L V E :

Artigo 1º - AUTORIZA a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 01/08/2022 a 16/12/2022 de servidor público municipal do quadro do magistério para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, da servidora **JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula 3148341, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III - Classe “D”, para atender a hora-trabalho adicional do “*Projeto de Intervenção: recuperação da aprendizagem*” na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito. A Contar do dia 01/08/2022.

Parágrafo único - a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

08 de agosto de dois mil e vinte e dois.

“ DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata